CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 583/62

AUTORIZA A DISPENDER VERBAS EM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguiinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender as seguintes verbas nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

MATERIAL PERMANENTE

8.0.7.2	- Aquisição de móveis e utensílios	150.000,00.
8.33.2	- Aquisição de móveis e utensílios	20.000,00.
8.63.2	- Para o serviço de água e esgoto	1.300.000,00.
8.81.2	- Para aquisição de serventes	15.000,00.

DESPESAS DIVERSAS

8.33.4	- Construção e conservação de prédios escolares	524.000,00.
8.82.1	- Operários do serviço de estradas e pontes	1.200.000,00.
8.82.3	- Para o serviço de construção e conservação de estradas e pontes	1.040.000,00.
8.81.4	- Pavimentação de ruas e praças	1.800.000,00.
8.87.1	- Operários do serviço de construção de próprios públicos	120.000,00.
8.87.4	- Construção e conservação de próprios municipais	200.000,00.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam - cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 22/AGOSTO/1962

Telesforo Cândido de Rezende-Prefeito Municipal

Lineu A. Batista - Secretário

Publicada no Jornal "A Noticia", nº 55, de 15 de setembro de 1962.

msn...